



O SUBDIACONATO CATÓLICO NO CONTEXTO ATUAL

(The Subdeacon Catholic in Current Context)

Professor Me. Anderson Santamarina*

CESUMAR – Centro Universitário de Maringá-PR.

Aluno de Teologia no Centro Universitário de Maringá.

Orientador: Professor Me. Edrei Daniel Vieira.

E-mail: asantamarina@ig.com.br

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo principal mostrar quem foram os subdiáconos da Igreja Católica Apostólica Romana, a época em que eles existiram e assumiram algumas funções bem definidas, cuja característica primeira era a de não sobrepor às funções do diácono, o qual, de fato, é um ministro ordenado e recebe o primeiro sacramento da ordem, no grau do diaconato. Este artigo surgiu após diversas indagações de fiéis interessados na celebração da missa, no *usus antiquior* (forma extraordinária) do Rito Latino e na súbita inexistência da ordem do subdiácono, atualmente fora dos círculos tradicionalistas, que obtiveram permissão para manter este grau da ordem. Apesar de ser uma ordem maior, o subdiaconato não é um sacramento, segundo os preceitos da Santa Sé Apostólica. O autor deste artigo dará algumas respostas para as seguintes questões: e agora como fazer? Quem pode substituir o subdiácono, uma vez que o *usus antiquior* foi restabelecido? O que este substituto pode fazer e o que ele não pode?

Palavras-chave: Diácono. Subdiácono. Diaconias. Liturgia.

ABSTRACT

This paper aims to show who were sub-deacons of the Roman Catholic Church, the era in which they existed and took some well-defined functions, whose first was to not overlap the functions of the deacon, who, in fact, is a minister ordained and receives the first sacrament of the order, in the degree of the diaconate. This article appeared after several inquiries from interested faithful in the celebration of Mass, in *usus antiquior* (extraordinary form) of the Latin Rite and the sudden absence of the order of sub-deacon, currently outside the traditional circles, which were allowed to maintain this degree of order. Despite being a higher order, the sub-diaconate is not a sacrament, according to the precepts of the Holy Apostolic See. The author of this article will give some answers to the following questions: how and now? Who can replace the sub-deacon, since the *usus antiquior* was restored? What this replacement can do and what he cannot?

Keywords: Deacon. Subdeacon. Diakonia. Liturgy.



INTRODUÇÃO

Torna-se necessário, primeiramente, relatar quem são os diáconos, para posteriormente entender quem eram os subdiáconos. Os diáconos são, de forma muito privilegiada, sinais do Senhor Jesus, o qual *não veio para ser servido, mas para servir e dar a sua vida, em resgate por muitos* (Mt 20,28). Seu serviço será o testemunho evangélico, em face de uma história, cuja iniquidade se faz cada vez mais presente e a caridade decresce (Mt 24, 12). (Catecismo da Igreja Católica, p. 430). Para uma nova evangelização que, pelo serviço da Palavra e pela Doutrina Social da Igreja, responda às necessidades de promoção humana e vá gerando uma cultura de solidariedade, neste caso, o diácono permanente, por sua condição de ministro ordenado e inserido nas complexas situações humanas, tem amplo campo de serviço, em nosso continente. (Documento de Santo Domingo, 76). O diácono permanente dá testemunho de vida em comunhão, de forma privilegiada, a partir de sua família e do ambiente de trabalho. Essa comunhão se prolonga na vida eclesial, com os animadores do povo de Deus, com o seu Bispo e com o presbitério. Contribui, de forma muito própria, para a construção da civilização do amor, por meio de uma vivência evangélica.

O Diaconato, por graça e misericórdia de Deus, é de instituição divina. A entrega desta ordem faz-se, como para os Bispos e Sacerdotes (padres), pela imposição solene das mãos do Bispo, que possui a plenitude do Sacramento da Ordem e por uma invocação sobre os ordenandos, segundo as instituições dos Apóstolos e de acordo com o preceito divino. Após a ordenação, o Diácono passa a pertencer à hierarquia eclesiástica da Igreja Católica Apostólica Romana. (CNBB, 74)

Ao seu ministério compete apresentar ao Padre (sacerdote) a patena com a hóstia, deitar o vinho no cálice, sustentar o cibório na distribuição da Sagrada Eucaristia, que ele mesmo pode ministrar aos fiéis, segundo o Código de Direito Canônico no Cânon 845, § 1.

Sabemos que o Diácono São Estevão pregava, o Diácono Filipe batizava, e São Lourenço tinha, no peito, a administração dos bens eclesiásticos, especialmente para ajudar os pobres.

Atualmente, o Diácono dispõe das mesmas funções: o costume de fazer a pregação ou homilia ao povo, dirigir as orações em comum, proceder com o cantar *Flectámus gênua*, o *Procedámus in pace* e o *Ite missa est*.

Em 576, São Germano atribuiu a este ministro (Diácono), como insígnia específica, a estola ou *orarium*, ornamento de honra, que Roma veio adotar no século X; a dalmática, feita de lã branca, da *Dalmácia*, que era uma ampla veste, farta de mangas, que o uso dos séculos diminuiu e fez sumir, no modelo romano de hoje. (Veritatis Splendor, 2007).

Já a ordem maior do subdiaconato foi extinta pelo Papa Paulo VI, por meio do *Motu Proprio Ministeria Quaedam* de 15 de agosto de 1972. Na prática, as funções litúrgicas



do subdiácono ordenado serão estudadas à luz da Enciclopédia Católica. (Enciclopédia Católica Popular, 2004).

Originalmente, os subdiáconos surgiram como auxiliares dos diáconos no exercício das suas funções, especialmente do exercício da caridade. No séc. III Roma estava dividida em sete regiões, cada uma delas com um diácono e um subdiácono. Pouco a pouco, estabeleceu-se o costume de só ordenar diáconos, os subdiáconos. Mais recentemente, com a criação das chamadas ordens menores, o subdiaconato, obrigado ao celibato na Igreja Latina, passou a ser considerado ordem maior, com funções definidas nas celebrações litúrgicas. Com a reforma litúrgica do Concílio Vaticano II, pelo *Motu Proprio Ministeria Quaedam*, a ordem do subdiaconato foi suprimida (a partir de 01/01/1973), passando as suas funções litúrgicas para os ministérios dos acólitos e dos leitores (Enciclopédia Católica Popular, 2004).

O Subdiácono tinha como funções litúrgicas, segundo o *Veritatis Splendor*, 2007, o que segue:

- Servir o diácono na Santa Missa;
- Preparar o pão, o vinho e os vasos sagrados para a Santo Sacrifício;
- Apresentar o cálice e a patena no Ofertório;
- Pingar água no vinho para a Eucaristia;
- Cantar solenemente a Epístola (*Primeira Leitura*);
- Segurar o livro para que o diácono cante o Evangelho;
- Lavar os Santos Linhos;
- Levar a cruz nas procissões (quando não está segurando o pluvial do sacerdote ou escoltando o Bispo como cerimoniário). Havendo dois subdiáconos ou mais de um diácono, um dos subdiáconos pode carregar a cruz. Este item não consta na literatura católica, mas era de costume tradicional do subdiácono, sendo o *chefe dos acólitos* da missa solene, liderá-los na posição primordial da procissão e exercimento das funções acolitais, como por exemplo, a função de carregar a cruz (Fortescue-O'Connell; Trimeloni; Eliot, todos contêm estas referências em suas respectivas seções, lidando com procissões).

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Subdiácono pode ser substituído por um clérigo, que tenha recebido, no mínimo, a ordem menor do Leitorato. De preferência, a ordem menor do Acolitato. Na extrema falta de qualquer destes dois, no mínimo, um clérigo que foi Tonsurado. Em ambos os casos, ele usava (*Veritatis Splendor*, 2007):

- A batina;
- O amito;
- A alva;
- A tunicella, (espécie de dalmática mais estreita nas mangas e mais curta, sem costura vertical; em sua falta, poderia ser usada a dalmática;
- O barrete preto (sem pom-pom para o não ordenado, com pom-pom para o ordenado), o privilégio de usar a biretta é dado através da antiga tonsura, ou nos ritos dos



seminários modernos, na *recepção da batina*, ou seja, na entrada do indivíduo ao seminário, bem antes de ele chegar ao leitor ou acólito;

-O véu humeral, desde o *Sanctus* até o final da comunhão.

-O subdiácono paramentava-se sempre sem o manípulo, que é próprio das ordens maiores, e por consequência, da recepção oficial do subdiaconato pelas mãos do Bispo. Ele também não podia exercer as funções exclusivas da ordem, como colocar a gota d'água no cálice na hora do ofertório, cobrir e descobrir o cálice, com a pala na comunhão do precioso Sangue de Cristo, e enxugar o cálice após as abluções. Porém, o subdiácono podia arrumar o cálice, cobri-lo com o véu e levá-lo de volta para a credência.

A missão, essencial do subdiácono, era *preparar as oblatas* para a oferta do sacrifício. Antigamente, estes ministros recebiam, em uma grande patena, as numerosas dádivas dos fiéis. Daqui, procedia-se o costume do subdiácono sustentar a patena, nas missas solenes, coberta com o véu *humeral*. Provavelmente, o subdiácono era outrora chefe dos acólitos e, por isso, ainda levava a cruz nas procissões.

O subdiácono não é, em linha direta, de instituição divina, mas apenas implicitamente, enquanto deriva do diaconato. Assim, não se confere, como este, pela imposição das mãos, mas pela entrega dos instrumentos, como nas ordens menores, de que outrora fazia parte. Admitido entre as ordens maiores, a partir do pontificado de Inocêncio III (Séc. XIII), alcançou, por consequência, a prostração e a ladainha de todos os santos, que o *Ordo IX* reserva aos clérigos maiores (Veritatis Splendor, 2007).

A *tunicela*, paramento do subdiácono era, de origem, um vestido estreito de linho, que cobria a Alba. As *Ordens Romanas* chamavam-na *dálmatica minor*, por ser mais curta e com mangas estreitas no punho. É vestido de alegria, com origem no *Cólobus*, veste própria dos homens livres; por isso, está proibido trazê-la em dias de penitência.

O que mais podemos destacar do subdiácono é que ele, em hipótese alguma, usava a estola diaconal, que é ainda, nos dias atuais, o símbolo do ministro ordenado.

2. EVOLUÇÃO DAS ORDENS SACRAS

Depois do sétimo concílio ecumênico, não houve mais condições de reunir concílios propriamente universais, por causa do grande cisma entre Roma e Constantinopla. Assim, até o século XVI, a Igreja Romana manteve quatro Ordens Menores: ostiário, leitor, exorcista e acólito; e quatro Ordens Maiores: subdiaconato, diaconato, presbiterato e episcopado (GAARDER, 2006). O Oriente manteve os ministérios de leitor e subdiácono, considerando como Ordens Maiores o diaconato, presbiterato e episcopado. Na Igreja Romana, o antigo regime mudou a partir do Concílio Vaticano II, com uma ligeira aproximação da tradição bizantina. Em lugar das quatro ordens menores, instituiu-se o ministério de leitor e acólito. O subdiaconato deixou de ser ordem maior e o Sacramento da Ordem passou a abranger, como no Oriente, o diaconato, presbiterato e episcopado (Mundo e Missão, 2005).

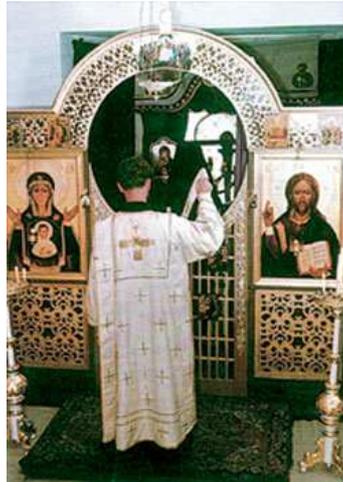


Figura 01: Sacerdote bizantino paramentado, para uma celebração.

Fonte: <http://www.pime.org.br/imagens/mmabr2005-f37.jpg>

Um grande problema para a Igreja, nos tempos modernos, era o celibato obrigatório. No Concílio Vaticano II, o bispo brasileiro Salomão Ferraz, convertido do protestantismo e verdadeiro precursor das reformas conciliares, apresentou um estudo sobre o celibato opcional. A sua tese foi arquivada, porque o Papa Paulo VI, valendo-se da sua autoridade supra-conciliar, vetou a discussão do tema do celibato no Concílio, mas ele mesmo instituiu o diaconato permanente para candidatos casados. Com as inovações, a formação dos candidatos às ordens também teve que ser adaptada, aliviando-se o requisito de sete anos de formação filosófica e teológica, prevalentemente fechada em seminários. Passou-se a insistir no preparo pastoral, como acontece nas igrejas ortodoxas (Veritatis Splendor, 2007).

3. O DIACONATO NA TRADIÇÃO E NO MAGISTÉRIO DA IGREJA

É preciso que vocês, diáconos, visitem os pobres e levem ao conhecimento do Bispo aqueles que estão necessitados. (Diascalia Apostolorum, III Const. 13,7). No grau inferior da hierarquia, estão os diáconos, que recebem a imposição das mãos não para o sacerdócio e sim para a ministério. (Lumen Gantium, 29). O carisma do diácono, sinal sacramental de Cristo Servo, tem uma grande eficácia para a realização missionária, com visitas à libertação integral do homem (Documento de Puebla, 697).

Segundo o Catecismo da Igreja Católica (1998), a restauração do diaconato permanente (casado) pode ser considerada como um valioso dom do Espírito Santo à Igreja de nosso tempo. Ao prová-lo, o Concílio Vaticano II, atento aos sinais dos tempos, às exigências pastorais contemporâneos e fiel à riqueza ministerial da Igreja, abre a porta para um



ministério que certamente contribuirá para uma pastoral mais eficaz, e uma maior presença servidora do Povo de Deus no mundo. Atualmente, na Igreja do Brasil há mais de mil diáconos permanentes e mais de mil em formação (Comissão Nacional dos Diáconos, p. 430).

4. ORAÇÃO DO DIÁCONO

Jesus Cristo, Irmão, Mestre e Senhor enviado do Pai e diácono dos irmãos, ensina-me a ser livre para servir a família, a comunidade, os pobres. Espírito Santo, abre meu coração para acolher a Palavra e assumir a ação evangelizadora da Igreja através do Serviço, do Diálogo, do Anúncio e Testemunho da Comunhão. Maria, Mãe de Jesus e modelo da Igreja servidora. Ajuda-me a trabalhar para construir, com minha família, meus irmãos e irmãs o Reino de Deus entre nós (Comissão Nacional dos Diáconos, p. 430).

CONCLUSÃO

Nos dias atuais, não vemos mais o subdiácono, que foi totalmente substituído pelo diácono (permanente e casado ou transitório e celibatário), pois o mesmo foi extinto pelo Papa Paulo VI, por meio do *Motu Ministeria Quaedam*, de 15 de agosto de 1972 (Vaticano).

Os subdiáconos foram, de forma muito privilegiada, em seu tempo, sinais do Senhor Jesus que: *não veio para ser servido, mas para servir e dar a vida em resgate por muitos* (Mt 20,28). Seu serviço foi e continua agora, na figura do diácono, um testemunho evangélico, na história, onde a iniquidade se faz cada vez mais presente e a caridade decresce (Mt 24,12).

Hoje, o subdiaconato, totalmente transferido e presente na figura do diácono, é uma grande ferramenta na evangelização que, pelo serviço da palavra e Doutrina Social da Igreja, responde às necessidades de promoção humana e vai gerando uma cultura de solidariedade, tão necessária nos dias de hoje.

Portanto, o subdiácono contribuiu, de forma muito própria, para a construção da civilização do amor, por meio da vivência evangélica e do serviço eclesial, que foi por ele realizado.

BIBLIOGRAFIA

CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. A Ordenação dos Diáconos. *Para o Serviço*. São Paulo: Loyola, 1998, p. 430, § 1569; §1571; §1596.

CÓDIGO DE DIREITO CANÔNICO. Vaticano: Libreria Editrice Vaticana (2003), disponível em: http://www.vatican.va/archive/ESL0020/_P2R.HTM <acesso em: 10-06-2010>

COMISSÃO NACIONAL DOS DIÁCONOS (CND). Teologia do Diaconato. Disponível em: <http://www.cnd.org.br/frm/teologia.asp> <acesso em: 10-03-2010>



CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL (CNBB). Diretrizes para o Diaconato Permanente. Documento 74. Formação, Vida e Ministério do Diácono Permanente na Igreja do Brasil.

DIASCALIA APOSTOLORUM, III Const. 13,7. Disponível em: http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/motu proprio/documents/hf_p-vi_motuproprio_19720815_ad-pascendum_po.html

DOCUMENTO DE PUEBLA. Pontifício Conselho para a Família, disponível em: http://www.vatican.va/roman_curia/pontifical_councils/family/documents/rc_pc_family_doc_20040212_trujillo-puebla_po.html <acesso 06-06-2010>

FALCON, Dom Manuel Franco. Enciclopédia Católica Popular. São Paulo: Paulinas, 2004, disponível em: <http://www.ecclesia.pt/catolicopedia/> <acesso em: 13/06/2010>

GAARDER, Jostein; HELLERN, Victor; NOTAKER, Henry. O Livro das Religiões. Editora Schwarcz Ltda, 2006.

REVISTA MUNDO E MISSÃO. Editora Mundo e Missão, 2005, disponível em: http://www.pimenet.org.br/noticias.inc.php?&id_noticia=6317&id_sessao=2 <acesso em 10-06-2010>

CARTA APOSTÓLICA *MINISTERIA QUAEDAM*. Ordem Sacra do Diaconato, disponível em: http://www.vatican.va/holy_father/paul_vi/motu proprio/documents/hf_p-vi_motu-proprio_19720815_ministeria-quaedam_po.html <acesso 10-06-2010>

VERITATIS SPLENDOR, disponível em: <http://www.veritatis.com.br/print/1166> <acesso em 15-03-2010> Também disponível em: <http://www.veritatis.com.br/article/4543> <acesso em 12-03-2010>

NOTA

* Engenheiro Civil formado pela PUC de Minas. Pós-Graduado em Engenharia de Estruturas pela PUC de Minas. Engenheiro de Segurança do Trabalho (AUPES). Mestre em Sistema de Produção na Agropecuária – UNIFENAS (CAPES 03). Licenciatura na FATEC de Americana-SP, Licenciatura UNIPINHAL-SP, Licenciatura UNIVEN-ES. Discente de Teologia no Centro Universitário de Maringá. Aspirante ao Diaconato Permanente na Diocese de São João Boa Vista-SP.

Artigo recebido em 08/11/2010
Artigo aprovado em 20/03/2011